

DEFERIMENTO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO-MG

Processo Seletivo nº 001/2025

DECISÃO DE RECURSO – DEFERIMENTO

Candidato(a): Vera Oliveira Alves

Inscrição nº: 003.476.666-98

Fase/Étapa Recorrida: Análise curricular e requisitos de contratação

Data do Recurso: 05/12/2025

Após análise do recurso apresentado pela candidata **Vera Oliveira Alves**, referente à pontuação atribuída na etapa de **Análise Curricular** do Processo Seletivo nº 001/2025, a Comissão Organizadora expõe a seguinte decisão.

A candidata contestou a pontuação referente ao seu **tempo de experiência profissional**, argumentando que, conforme previsto no edital, cada ano completo de exercício profissional igual ou superior a 4 anos corresponderia a **17 pontos**, porém lhe foram atribuídos **13 pontos**, o que, segundo afirma, não corresponde à documentação enviada. A candidata apresentou documentos comprobatórios que fundamentam sua experiência.

Durante a reavaliação do recurso, a Comissão verificou que havia **interpretação conflitante entre as cláusulas 9.6 e 9.12 do edital**, que dispõem sobre a forma de contagem do tempo de experiência:

Cláusula 9.6: Permite a **soma de períodos fracionados** para fins de comprovação do tempo de experiência profissional.

Cláusula 9.12: Determina que a **pontuação** deve considerar apenas **ciclos completos de 12 meses**, não computando meses fracionados que não completem um ciclo anual.

Diante da contradição, a Comissão, **após orientação jurídica**, concluiu que ambas as cláusulas se **anulam parcialmente**, por serem mutuamente incompatíveis. Assim, visando ao princípio da **segurança jurídica** e da **interpretação mais benéfica ao candidato**, optou-se pela aplicação da regra que permite considerar **períodos fracionados que, somados, completem ciclos anuais completos de experiência profissional**.

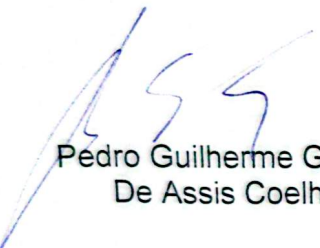
Com isso, foi realizada uma **nova contagem do tempo de experiência** da candidata, considerando os períodos fracionados que completassem 12 meses, bem como procedida a **reclassificação geral dos candidatos que se encontravam na mesma condição**.

Dessa forma, **o recurso é DEFERIDO**, sendo corrigida a pontuação relativa à experiência profissional da candidata e atualizada sua classificação no Processo Seletivo nº 001/2025.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2025 mantém o compromisso com a transparência e a correção dos procedimentos adotados.

Local e data: 08 de dezembro de 2025

Comissão Organizadora:



Pedro Guilherme Ganga
De Assis Coelho



Marcos Antônio Pereira



Jessica Moreira Simil